



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 07/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

***NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA  
LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO FÍSICO DO  
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO  
GOUVEIA/AL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE  
ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que mesmo após diversas providências por parte desta gestão para, ainda em sede de transição, acessar as informações estimadas úteis à avaliação da situação financeira e administrativa no âmbito do Município, diversos documentos permanecem indisponíveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão para levantamento do Inventário e Identificação Física do Patrimônio integrante do ativo mobilizado do Município de Delmiro Gouveia/AL, inclusive os bens existentes no almoxarifado, depósitos, etc.

**Art. 2º.** Fica autorizado a Chefe do Executivo Municipal a criar, por portaria, comissão composta por três membros (de livre escolha e designação) para realizar avaliação dessas situações e emitir relatório circunstanciado, dos bens móveis e imóveis do município, devendo, inclusive discriminar sobre o atual estado de conservação e uso, assim como sobre a regularização dos bens imóveis.

**Parágrafo Único.** Fica a Comissão autorizada a promover diligência no Cartório de Registro de Imóveis, Secretaria de Patrimônio da União e/ou quaisquer outros órgãos e locais que forem necessários



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** O Presidente da Comissão poderá ser substituído em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem sequencial.

**Art. 4º** A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia em que se encerrar as atividades, para apresentar um Relatório contendo todos os dados levantados.

**Art. 5º.** O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por mais um período, caso seja reconhecida a sua necessidade pela autoridade competente.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 01 de janeiro de 2021.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA**

**Prefeita**